

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

PROCESSO № 063/2017 EDITAL № 056/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2017

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, localizada na Rua Professora Carolina Fróes, nº 321, Centro, cidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo, CEP 13.940-000, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO, de acordo com o objeto que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Julgadora de Licitação, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 218/2015, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser protocolizados no local supra indicado, no setor de protocolo, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita no item 7.1.1 e 7.1.2, até as 09h30 do dia 08 de Agosto de 2017, sendo ABERTOS a seguir às 09h45, observado o devido processo legal.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- IV MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MINUTA DE CONTRATO;
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- VIII TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;
- IX MODELO DE DECLARAÇÃO;
- X PLANTA DO IMÓVEL.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a "OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE LOJAS CONSTRUÍDAS NA PRAÇA DO ARTESÃO, LOCALIZADA NA RUA RIO DE JANEIRO, № 2.055 CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO", conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 Os licitantes vencedores, além de manterem os imóveis em condições higiênicas para o uso, deverá:



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- a) Procederem à instalação de hidrômetros e aparelhos para leitura de gasto com energia elétrica referente aos espaços;
- c) pagar o consumo de água e energia elétrica consumido nos espaços.
- 2.3 Eventuais benfeitorias aderidas ao solo ficarão incorporadas ao imóvel e, em caso de revogação ou desocupação voluntária do imóvel, o Outorgado não terá direito a qualquer indenização.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor mínimo mensal para a outorga de:

BOX (loja 09) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 10) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 11) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 13) — Possui área de 7,23m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 125,70 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos), equivalente a 02 Vr's.

BOX (loja 16) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Insc

Inscrição Estadual - Isento

BOX (loja 18) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 28) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 29) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 30) – Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 32) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 33) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 35) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 36) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 37) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

Observação: Os interessados não poderão apresentar valor mensal inferior ao limite mínimo estabelecido pela administração;

- 3.1.1 O Valor de Referência do Município, fixado pelo Decreto 2.926, de 08 de Dezembro de 2016 é de R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
- 3.2 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1 Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser protocolizados no protocolo geral dessa Prefeitura de Águas de Lindóia/SP, até às 09h30 do dia 08 de Agosto de 2017,** situada à Rua Professora Carolina Fróes, nº. 321, Centro, cidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.
- 4.2 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.
- 4.3 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 1.2 deste Edital.
- 4.4 Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame, licitantes interessadas e que atendam as exigências de habilitação.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 5.2.2 Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos da legislação;
- 5.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.4 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- 6.2.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 Instrumento particular de procuração, nos moldes do ANEXO V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação) ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo **estatuto** ou **contrato social** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.2.4 Tratando-se de pessoa física, cópia do seu RG e CPF.
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de representar a licitante na sessão pública, ficando mantida toda a documentação apresentada.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- 6.4.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Julgadora de Licitações no ato de sua apresentação.
- 6.5 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 6.5.1 Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes n° 01 - HABILITAÇÃO e n° 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

7.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇAO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2017 RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

7.1.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇAO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2017 RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

- 7.1.3 **Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02** os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 7.2 e 7.3.
- 7.1.4 Os envelopes deverão estar fechados, sendo abertos somente em público pela Comissão Julgadora de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7.2 - (DO ENVELOPE № 01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 — Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas, deverão apresentar dentro do envelope nº 01 — habilitação (com os dizeres em sua parte externa conforme item 7.1.1), os seguintes documentos:

7.2.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;



- c) Certidão Negativa de Execução Patrimonial acessar o link https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do selecionar a opção AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC;
- d) **Declaração da licitante**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) **Anexo III.**
- e) **Declaração de inexistência de fato impeditivo** à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- f) **Declaração da licitante** de que concorda com os termos do presente edital na forma do ANEXO IV.
- g) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA fornecida pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo VIII deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, devendo a vistoria ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- g1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- g2) O agendamento deverá ser marcado via telefone (19) 3924 9312, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 (com a servidora Suelen Pereira Lins);

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do TERMO DE VISTORIA, NÃO implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.

h) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, de que teve oportunidade de acesso às instalações do imóvel e de que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da realização da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato, conforme Anexo IX.

7.2.1.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato de criação da licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

7.2.1.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI FEDERAL № 8.666/93):

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), <u>Fazenda Estadual</u> e <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c.(2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c.3) Fazenda Municipal Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

7.2.1.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI № 8.666/93):

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até **180 (cento e oitenta dias) da data da abertura da licitação**.
- b) **Declaração da licitante**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) **Anexo III.**

7.2.1.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI FEDERAL № 8.666/93) DE PESSOA JURÍDICA:

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA fornecida pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo VIII deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, devendo a vistoria ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- a1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- a2) O agendamento deverá ser marcado via telefone (19) 3924 9312, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 (com a servidora Suelen Pereira Lins);

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do TERMO DE VISTORIA NÃO implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.

- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, de que teve oportunidade de acesso às instalações do imóvel e de que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da realização da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato, conforme Anexo IX.
- c) **Declaração de inexistência de fato impeditivo** à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- d) **Declaração da licitante** de que concorda com os termos do presente edital na forma do ANEXO IV.
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput). 7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123/06, art. 43, § 1º).
- 7.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.4 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Julgadora de Licitações no ato de sua apresentação.
- 7.4.1 Os documentos emitidos, via *internet*, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.
- 7.4.2 As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Ins

Inscrição Estadual - Isento

7.4.3 – As cópias de documentos somente serão autenticadas por Servidor da Administração, caso estejam acompanhadas das originais, para a verificação de conformidade das mesmas e somente até <u>30 (trinta) minutos</u> antes da data e horário de entrega dos envelopes e em hipótese alguma serão autenticados durante a sessão, mesmo que estejam nos envelopes de habilitação e o representante legal da licitante tenha posse de seu original.

7.4.4 – Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na *internet* através de *sites* oficiais serão considerados inválidos.

- 7.5 O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações poderá realizar diligencia efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.6 Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 7.1.1.
- 7.7 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.
- 7.8 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.9 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.13 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.2.
- 7.14 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.3 e seguintes deste edital.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

7.15 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

8 - ENVELOPE № 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 O **ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 8.2 Deverão estar consignados na proposta:
- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número da Concorrência Pública;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço mensal e global da outorga, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- e) uma única cotação de preço;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- g) Assinalar com um X a opção da loja desejada.
- 8.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 8.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 8.5 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.
- 8.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.
- 8.7 A proposta apresentada pela licitante valerá para todas as lojas disponíveis, excetuandose a Loja 13, tendo em vista que, por ter metragem diferenciada das demais, será objeto de propostas distintas.
- 8.7.1. As propostas apresentadas serão ordenadas por ordem decrescente de valor.
- 8.7.2. O autor da proposta de maior valor terá o direito de exercer primeiro o direito de opção pela unidade que pretende ocupar, exceto em relação à Loja 13 que observará as propostas específicas. Após, será o autor da proposta classificada em segundo lugar que exercerá esse direito e, assim, sucessivamente até que todas as unidades disponíveis sejam adjudicadas.
- 8.7.3. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para definir quem terá o direito de exercer a opção primeiro.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES (01 e 02)

9.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1.1 A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá às 09h45 do dia 08 de Agosto de 2017, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n.º 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 9.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 − DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO − serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- 9.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.
- 9.1.4 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- 9.1.5 Os envelopes nº 02 − PROPOSTA DE PREÇOS − das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Julgadora de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.
- 9.1.6 A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.2 - Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1 Os envelopes n° 02 PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pela Comissão Julgadora de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
- 9.2.2 As propostas contidas nos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- 9.2.3 Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Julgadora de Licitação.
- 9.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

10 - DO JULGAMENTO

- 10.1 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.3, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 10.2.1 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 10.3 Serão desclassificadas, AINDA, as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:
- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor mensal inferior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 10.5 O resultado do julgamento será afixado no Diário Oficial do Estado e no painel de publicações do saguão da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, à Rua Professora Carolina Fróes, nº 321, Centro, cidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Das decisões tomadas pela Comissão Julgadora de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 6 deste Edital.
- 11.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
- 11.3 Os recursos deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura do Município de Águas de Lindóia, na Rua Professora Carolina Fróes, nº. 321, Centro, cidade de Águas de Lindóia/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. 12.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 12.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 12.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.5 Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);
- b) a revogação da licitação.
- 12.6 A contratada/outorgada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- 12.7 A Administração poderá obrigar a Contratada/outorgada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- 12.8 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.9 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do Contrato de CONCESSÃO será de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 218/2015.

14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 14.2 Os espaços deverão entrar em plena atividade no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 14.2.1 Dentro do prazo acima, a Contratada/Outorgada, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar a adequação do local, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das atividades fins do objeto deste contrato.
- 14.3 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 A Contratada/Outorgada fará os pagamentos à Contratante/Outorgante até o 5º (quinto) dia útil consecutivo, do mês subsequente ao vencimento.
- 15.2 A cobrança com as despesas com água e luz, não estão inclusas no valor do arrendamento, sendo pagas separadamente.
- 15.2.1 As despesas com água e energia elétrica correrão por conta da Contratada/Outorgada, a qual deverá colocar um medidor de energia elétrica e um hidrômetro para cálculo do consumo mensal das mesmas. Caso não seja possível a colocação de um medidor de energia elétrica e/ou hidrômetro, a Administração cobrará junto com o valor da Concessão através do consumo estimativo médio mensal.
- 15.2.2 A Contratada/Outorgada deverá comprovar o pagamento das contas de água e energia elétrica mensalmente aos fiscais designados pela a Administração e o valor da Concessão.
- 15.3 Toda despesa individualizável que seja decorrente da execução dos fins deste contrato será de responsabilidade da Contratada/Outorgada.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- 15.4 A importância será paga através da Guia de Recolhimento Municipal, que deverá ser retirada no Setor Financeiro da Prefeitura.
- 15.5 O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Contratada/Outorgada multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.
- 15.6 O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura, será aplicada às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 15.6.1 Se o atraso no pagamento por parte da Contratada/Outorgada for superior a 90 (noventa) dias, a Contratante/Outorgante procederá à rescisão contratual.

16 - DAS SANÇÕES

- 16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.2 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 90 (noventa) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 16.3 Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.3 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 16.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 16.5 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado (§ 6º, art. 109).
- 16.6 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- 16.7 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada/Outorgada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada/Outorgada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

17.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

18 - DAS INFORMAÇÕES

- 18.1 O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no Paço Municipal, ou pelo telefone (19) 3924-9331.
- 18.2 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

19 - DA RESCISÃO

- 19.1 O presente contrato objeto desta licitação poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.
- 19.3 Além das causas descritas no art. 80, se na utilização do imóvel for encontrada alguma irregularidade quanto ao seu funcionamento ou falta de reformas necessárias, apontadas pela fiscalização municipal, como também, se qualquer ilícito penal for praticado pelo Outorgado com relação ao uso do imóvel, será ele notificado para sanar a irregularidade em 15 (quinze) dias, sob pena de ser revogada a outorga.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitar (sem custo) através do e-mail editais.aguas@hotmail.com ou no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.
- 20.2 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.3 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3° do artigo 43 da Lei nº 8.666/93), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.4 A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 20.5 Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 20.6 O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 20.7 A Comissão Julgadora de Licitação deverá anular o certame quando constatado vício insanável.
- 20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.
- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- 20.12 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.13 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 20.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Julgadora de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para editais.aguas@hotmail.com ou protocolizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
- 20.16 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 20.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 20.18 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido dentro do prazo legal, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.
- 20.19 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.20 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Água de Lindóia** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas de Lindóia, 30 de Junho de 2017.

JOSÉ NELSON DE LIMA FRANCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto a "OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE LOJAS CONSTRUÍDAS NA PRAÇA DO ARTESÃO, LOCALIZADA NA RUA RIO DE JANEIRO, № 2.055 CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO".
- 1.2 As áreas do imóvel objeto deste instrumento são as seguintes:

BOX (loja 09) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 10) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 11) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 13) — Possui área de 7,23m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 125,70 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos), equivalente a 02 Vr's.

BOX (loja 16) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

BOX (loja 18) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 28) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 29) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 30) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 32) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 33) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 35) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 36) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 37) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente Concessão se justifica pela necessidade de, estimular a exploração comercial de forma direta e indireta, tendo como objetivo e finalidade tornar a área um atrativo turístico para o município.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

3.1 - O prazo de vigência do Contrato de CONCESSÃO será de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Lei Municipal nº 218/2015.

4 - PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- 4.1 Os espaços deverão entrar em plena atividade no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.2 Dentro do prazo acima, a Contratada/Outorgada, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar a adequação do local, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das atividades fins do objeto deste contrato.
- 4.3 Caso sagre-se vencedora do certame pessoa física, no mesma prazo acima assinalado, deverá comprovar abertura de empresa ou cadastramento como Micro Empreendedor Individual MEI, para exploração das atividades no local, sob pena de rescisão do contrato firmado.

5 - DAS BENFEITORIAS

5.1 - As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Contratante/Outorgante, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a Contratante/Outorgante, ao final do contrato.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

5.2 - Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Contratante/Outorgante sem nenhum direito de ressarcimento.

6 - DA MANUTENÇÃO E REPAROS

- 6.1 Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da Contratada/Outorgada, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:
- a. Água/esgoto;
- b. Energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);
- c. GLP (válvulas, conexões, etc.).
- 6.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de operação, se aplicável, serão prestados por profissionais devidamente qualificados às funções a desempenhar.
- 6.3 Todos os consertos, se e quando necessários, deverão se dar, obrigatoriamente, sem nenhum prejuízo da adequada prestação do serviço contratado.
- 6.4 A Contratada/Outorgada deverá manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.

7 - VALORES DE REFERÊNCIAS

7.1 - O valor mensal mínimo estimado da Concessão é de:

BOX (loja 09) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 10) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 11) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Ins

Inscrição Estadual - Isento

BOX (loja 13) — Possui área de 7,23m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 125,70 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos), equivalente a 02 Vr's.

BOX (loja 16) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 18) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 28) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 29) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 30) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 32) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.



Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 33) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 35) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 36) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

BOX (loja 37) — Possui área de 5,20m², nas dependências da Praça do Artesão, devendo ser utilizada para a atividade de venda de souvenir e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.

Valor Mínimo para locação: R\$ 62,85 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalente a 01 Vr's.

O aluguel mensal poderá ser reduzido quando a área comercial for fechada, a pedido da Contratante/Outorgante, para atender seus interesses, para um valor a ser definido pela Contratante/Outorgante.

8 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- DO FUNCIONAMENTO

1 – Os dias e horários para funcionamento dos espaços deverão estar em conformidade com o constante no Alvará de Funcionamento, a ser obtido pelo vencedor da presente concessão, junto ao Setor de Cadastro dessa Prefeitura.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- 1.1 Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos locais a serem licitados, inclusive durante sábados, domingos e feriados, será de segunda-feira à quinta-feira das 9h:00min até as 18h:00min e de sexta-feira à domingo das 09h:00min as 19h:00min, ficando facultativo a abertura das lojas as segundas-feiras, salvo se cair em período de feriado prolongado ou datas festivas.
- 1.2 Fica ressalvado à licitante vencedora que para autorização de horários especiais de funcionamento, a mesma deverá requerer junto à municipalidade e de acordo com o código de postura em vigência, uma autorização especial, sendo que poderá ou não ser deferido o pedido.
- 1.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida nos itens acima, poderá incidir nas sanções previstas no presente instrumento editalício.
- 2 A Prefeitura/Outorgante poderá, prévia e justificadamente, determinar que o horário de funcionamento seja reduzido ou estendido, em datas definidas, de forma a atender às necessidades de serviço ou à realização de eventos específicos.

- DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS LOJAS

- 1 No caso das lojas, a Contratada/Outorgada deverá comercializar souvenires e comercialização de produtos artesanais fabricados na região.
- 1.1 Fica desde já estabelecido que os locais somente poderão ser utilizados para os fins que a lei determina, devendo ser observadas as condições e finalidade dos imóveis para fins de comercialização de quaisquer produtos.
- 1.2 É expressamente proibido o comércio de produtos oriundos de pirataria, contrabando, descaminho, etc.

- DAS DESPESAS

1 - Ficarão a cargo da Contratada/Outorgada todas as despesas com taxas e impostos Federais, Estaduais e Municipais, relativamente a seus empregados e às atividades que desempenhará inclusive os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, quaisquer vínculos empregatícios entre a Contratante/Outorgante e o pessoal da Contratada/Outorgada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/OUTORGADA

- 1 Cumprir fielmente os termos do Contrato de Concessão, de forma que os serviços sejam realizados como esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 2 Cumprir a legislação sanitária em vigor, restando certo que a paralisação das atividades ou a interdição das instalações em decorrência de Auto de Infração poderá constituir motivo suficiente para a rescisão do Contrato de Concessão.



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Ins

Inscrição Estadual - Isento

- 3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura/Outorgante na execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 4 Facilitar a fiscalização por parte dos órgãos competentes, cientificando a Prefeitura/Outorgante do resultado das inspeções.
- 5 Relatar à Prefeitura/Outorgante, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos serviços e/ou nas instalações objeto da Concessão.
- 6 Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios, reparando-os ou substituindo-os às próprias expensas quando danificados ou extraviados.
- 7 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, licenças ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura/Outorgante.
- 8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários e responsabilizar-se por todas as despesas referentes a encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como por quaisquer ônus relacionados à atividade.
- 9 Responsabilizar-se por toda e qualquer exigência legal para o exercício da atividade objeto do Contrato de Concessão, como também por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço, devendo fazer constar em sua proposta declaração de cumprimento deste item.
- 10 Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou à própria Contratante/Outorgante, desde que seja comprovada a responsabilidade.
- 11 Fornecer aos empregados os uniformes e seus complementos, confeccionados com material de boa qualidade, mantendo-os sempre em perfeitas condições e substituindo-os imediatamente por outros novos quando apresentarem indícios de desgaste.
- 12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possíveis demandas nas esferas trabalhista, civil ou penal relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 13 Manter em dia alvará, registros, cadernetas, licenças e outras formalidades exigidas pelas autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Contratante/Outorgante.
- 14 Complementar o mobiliário e os utensílios existentes, de forma a assegurar a adequada exploração comercial do espaço público objeto da concessão.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- 15 Responsabilizar-se pela segurança, pela prevenção de incêndios e pelo seguro das instalações e dos equipamentos que ali se encontram, assim como pela limpeza, dedetização, desratização e manutenção do espaço sob Concessão e suas adjacências, vedado o emprego de produtos químicos nocivos ao ser humano ou incompatíveis com as atividades desenvolvidas no local.
- 16 Efetuar o pagamento da retribuição mensal, por meio de recolhimento do valor correspondente através de Guia de Recolhimento Municipal, até o 5º (quinto) dia útil consecutivo, do mês subsequente ao vencimento.
- 17 Efetuar o pagamento das despesas pelo consumo de energia elétrica e de água e esgoto.
- 18 Indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.
- 19 Manter, durante a execução dos serviços e de forma compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 20 Manter os preços dos produtos em conformidade com os praticados no mercado.
- 21 É vedado à Contratada/Outorgada:
- 21.1 O reaproveitamento de alimentos de qualquer espécie;
- 21.2 Comercializar medicamentos, produtos de tabaco e seus derivados, loterias e jogos de azar, drogas de qualquer natureza ou quaisquer outros produtos estranhos ao ramo, sendo vedada ainda a utilização do espaço concedido para qualquer outra atividade, assim como a sua locação, sublocação ou transferência a terceiros;
- 21.3 Instalar ou permitir a instalação ou funcionamento de aparelhos cujo volume sonoro extrapole a área de Concessão, bem como a realização de jogos, festas e confraternizações ruidosas;
- 21.4 Contratar qualquer servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante/Outorgante durante a vigência do Contrato de Concessão.
- 22 Responsabilizar-se pela colocação de todo equipamento necessário ao bom e regular funcionamento das atividades dos espaços e demais meios indispensáveis e necessários às atividades fins, com aprovação prévia da Contratante/Outorgante.
- 23 Fornecer todos os equipamentos operacionais, utensílios e materiais diversos a serem utilizados na área de Concessão, bem como a limpeza e manutenção corretiva dos mesmos e de toda área física.
- 24 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.
- 25 Manter afixado em quadro e em local visível ao público o alvará de funcionamento.
- 26 Observar os dias e horários para funcionamento dos espaços em conformidade com o constante no Alvará de Funcionamento, a ser obtido pelo vencedor da presente concessão, junto ao Setor de Cadastro dessa Prefeitura.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- 27 Manter um extintor na área interna dos espaços para eventualidades.
- 28 DA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NOS LOCAIS:
- 28.1 A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia poderá a qualquer tempo executar obras de melhoria nos locais, visando à adequação dos mesmos às normas legais, bem como para a promoção do acesso dos locais e sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 28.2 Durante o período de paralisação, a municipalidade não pagará nenhuma indenização a licitante, por se tratar de melhorias essenciais aos estabelecimentos e sua adequação às normas legais vigentes, uma vez ainda que a licitante está ciente que poderá haver tal paralisação no decorrer da vigência do contrato e consequente impossibilidade de execução das atividades nos locais durante a realização das obras.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/OUTORGANTE

- 1 Entregar os espaços concedidos limpos e desimpedidos para início das atividades.
- 2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das tarefas, permitindo o livre acesso dos empregados da Contratada/Outorgada ao local de execução dos serviços.
- 3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Concessão, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4 Notificar, por escrito, a Contratada/Outorgada, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.
- 5 Comunicar à Contratada/Outorgada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na sistemática de recolhimento da retribuição mensal, bem como qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato de Concessão.
- 6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada/Outorgada no âmbito do Contrato de Concessão.
- 11 ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS Conforme o disposto no ANEXO XII PLANTA.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:	
E-mail:	CNPJ nº		
DO ARTESÃO, LOCALIZADA	NA RUA RIO D	A DE USO DE LOJAS CONSTRUÍDAS NA PRAÇA E JANEIRO, № 2.055 – CENTRO, ÁGUAS DE IALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO.	
	ASSINALAR	COM UM X	
	LOJA 13	()	
	DEMAIS LO	DJAS ()	
Valor Mensa	al	Valor Total (Prazo de 5 anos)	
R\$	R\$		
Valor Total (preenchido por e	xtenso):		
entrega de seu respectivo env	elope (art. 64, § 3 a lei , que os sei	osta é de 60 (sessenta) dias , a contar da data da ^{ge} da Lei Federal nº 8.666/93). rviços e produtos ofertados atendem todas as	
	itação desta prop	ontemplam todos os custos diretos e indiretos oosta incluindo, entre outros: tributos, encargos uro, frete e lucro.	
Nome do Representante:			
Identidade nº:		CPF nº:	
Local e Data:			
Assinatura			



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 002/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa e/ou licitante)	inscrita no CNPJ ou
	por intermédio de seu representante legal o(a)
• •	, portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, para ,, DECLARA, para
	nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que r noturno, perigoso ou insalubre e não emprega	não emprega menor de dezoito anos em trabalho a menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze	e anos, na condição de aprendiz () .
(0	data)
(represe	ntante legal)



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

ANEXO IV – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa e/ou licitante cPF sob nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
e do CPF nº DECLARA que examinou
criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da
proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus
detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada
nidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à
sua participação no presente certame licitatório.
Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do presente edital em sua
integralidade.
de de 2017.
(representante legal)
(representante legal)



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

	presente,		•							no(a r seu
represer Nº 002/ enfim, p receber	ntá-la junto à l / 2017 , inclusiv raticar todos c intimações nentos, bairro,	Prefeit e pode os atos no se	(diretor ou RG nº ura Municip eres para i que julgar i guinte enc	u sócio mal de Á nterpor necessái lereço:	com guas o ou do rio ao	poderes de Lindói esistir de citado pr	de ge , a, na C o e recurs cocesso,	rência), amplos ONCORI os, rece podenc	outorg poder RÊNCIA eber int lo o cre	a ao Sr res para PÚBLICA timações denciado
оот грто.			,,		.,,,	y.				
				(Local e	Data)					
	(Nom	ne e ass	sinatura do	subscrit	or, de	vidament	e identi	ficado)		



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 002/2017

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA M ÁGUAS DE LINDÓIA E	IUNICIPAL DE
A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, com sede na Rua	
inscrita no CNPJ sob o nº, doravante	denominada
CONTRATANTE/OUTORGANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,	Sr,
portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa	,
com sede na Rua, nº, na cidade de	., Estado de
, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante	denominada
CONTRATADA/OUTORGADA, representada neste ato por	,
portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o prese contrato, concernente à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017 .	ente termo de
,	

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto deste contrato é a "OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE LOJAS CONSTRUÍDAS NA PRAÇA DO ARTESÃO, LOCALIZADA NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2.055 – CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO", conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL Nº. 056/2017, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato vincula-se ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 002/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada pela Contratada/Outorgada para o referido processo licitatório.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)</u> - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O LOCAL deverá entrar em plena atividade no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Dentro do prazo acima, a Contratada/Outorgada, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar a adequação do local, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das atividades fins do objeto deste contrato.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)</u> - O valor global deste contrato é de R\$... (...), conforme classificação final da Contratada/Outorgada constante na ata da sessão da Concorrência Pública, devidamente juntada nos autos do referido processo.

<u>CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)</u> - A Contratada/Outorgada fará os pagamentos à Contratante/Outorgante até o 5º (quinto) dia útil consecutivo, do mês subsequente ao vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cobrança com as despesas com água e luz, não estão inclusas no valor do arrendamento, sendo pagas separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com água e energia elétrica correrão por conta da Contratada/Outorgada, a qual deverá colocar um medidor de energia elétrica e um hidrômetro para cálculo do consumo mensal das mesmas. Caso não seja possível a colocação de um medidor de energia elétrica e/ou hidrômetro, a administração cobrará junto com o valor da Concessão através do consumo estimativo médio mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Outorgada deverá comprovar o pagamento das contas de água e energia elétrica mensalmente aos fiscais designados pela a Administração e o valor da Concessão.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda despesa individualizável que seja decorrente da execução dos fins deste contrato será de responsabilidade da Contratada/Outorgada.

PARÁGRAFO QUINTO - A importância será paga através da Guia de Recolhimento Municipal, que deverá ser retirada no Setor Financeiro da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Contratada/Outorgada multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura, será aplicada às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o atraso no pagamento por parte da Contratada/Outorgada for superior a 90 (noventa) dias, a Contratante/Outorgante procederá à rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO - Os preços ofertados pela licitante de outorga para esta concessão serão válidos para 12 (doze) meses, sendo corrigidos (reajustados) após a periodicidade legal, pelo VALOR DE REFERÊNCIA do município através de decreto do poder executivo.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

<u>CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)</u> - O prazo de vigência do Contrato de CONCESSÃO será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 218/2015.

<u>CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/OUTORGADA)</u> - São obrigações da Contratada/Outorgada:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Cumprir todas as exigências do edital e contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Demais obrigações contidas no Anexo I do Edital.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/OUTORGANTE)</u> - São obrigações da Contratante/Outorgante:

- a) Comunicar à Contratada/Outorgada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- b) Aplicar à Contratada/Outorgada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada/Outorgada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada/Outorgada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Garantir à Contratada/Outorgada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- f) Demais obrigações contidas no Anexo I do Edital.

<u>CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)</u> - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada/Outorgada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 90 (noventa) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante/Outorgante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado (§ 6°, art. 109).



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada/Outorgada sujeitarse-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante/Outorgante, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada/Outorgada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

<u>CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)</u> - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)</u> - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante/Outorgante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)</u> - A Contratada/Outorgada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante/Outorgante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante/Outorgante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada/Outorgante.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscr

Inscrição Estadual - Isento

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante/Outorgante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Outorgada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Contratada/Outorgada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Outorgada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)</u> - Constituirá encargo exclusivo da Contratada/Outorgada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS CASOS OMISSOS)</u> - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA ANÁLISE)</u> - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Águas de Lindóia, conforme determina a legislação em vigor.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)</u> - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante/Outorgante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)</u> - A Contratada/Outorgada assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços decorrente do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a este contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da Contratada/Outorgada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)</u> - Fica eleito o Foro da comarca de Águas de Lindóia/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Para firmeza e validade do pactuado, o presente te que, depois de lido e achado em ordem, vai assinad	
	Águas de Lindóia, de de 2017
Contratante/O Nome do Res _l Cargo	ponsável
Contratada/O Nome do Res _l Cargo	ponsável
Testemunhas:	
Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF:



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 002/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº
é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos
do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
de de de 2017.
(representante legal)



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 002/2017

ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA

. , , ,	, na qualidade de
profissional indicado pela empres	sa
LOCAL:	acompanhado do representante deste órgão,
efetuou a visita às instalações onde ser	rá prestado o serviço, conforme especificado em Edital.
	Águas de Lindóia, de de 2017.
Assinatura do s	servidor responsável pela vistoria
Assinatur	ra de quem realizou a visita

OBSERVAÇÃO: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA fornecida pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo VIII deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, devendo a vistoria ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

- 1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- 2) O agendamento deverá ser marcado via telefone (19) 3924 9312, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 (com a servidora Suelen Pereira Lins);

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do TERMO DE VISTORIA NÃO implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

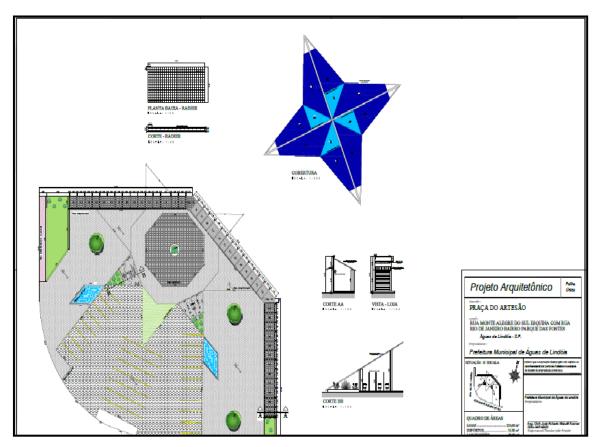
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos , em atendimento ao previsto no instrumento convocatório, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 002/2017 que, por intermédio do(a) Sr.(a),
portador(a) do CPF(MF) n.º, tomou conhecimento e tivermos a
oportunidade de todas as informações complementares que julgamos relevantes para a
execução dos serviços objeto desta licitação e que somos detentores de todas as informações necessárias à elaboração de nossa Proposta Comercial de Preços.
Declaro que me foi dado a oportunidade e acesso às instalações do prédio qualificado acima,
bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho
pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2017.
Declaramos , ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.
, de de 2017.
Assinatura do Representante Legal
Identificação: Nome e RG do Representante Legal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 002/2017

ANEXO X – PLANTA DO IMÓVEL



OBSERVAÇÃO: PLANTA DISPONÍVEL EM ARQUIVO PDF PESQUISÁVEL (DOCUMENTO EM ANEXO)..